

**EDITAL DO PROCESSO DE REPRESENTANTES – SOCIEDADE CIVIL – DO COMITÊ GESTOR
INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA –
GESTÃO 2018/2020**

CONSIDERANDO o Decreto número 17.123, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a finalidade específica da composição dos membros do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal número 2.241, de 25 de Abril de 2018, que institui o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal para População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o Decreto número 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, que, para fins desse decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 institui instrumentos para a democracia participativa, que compreende uma maximização da participação dos cidadãos, com todas as formas e mecanismos de controle social que existirem e que forem criados para ampliar os espaços de participação da sociedade nas decisões políticas e nos atos da administração pública, especialmente os conselhos de direitos, de políticas e de gestão de políticas sociais específicas;

CONSIDERANDO que sociedade civil, que reproduz as características do corpo politicossocial, é o cidadão e a cidadã, os coletivos, os movimentos sociais institucionalizados e/ou não institucionalizados, suas redes e suas organizações;

Torna-se público o processo eleitoral às vagas de representantes da sociedade civil, composta por representantes de entidades e organizações de Assistência Social destinadas ao segmento da População em Situação de Rua, de trabalhadores e trabalhadoras vinculadas ao segmento, e, por fim, de representantes de usuários e usuárias da política municipal para População em Situação de Rua, para a gestão 2018/2020 do Comitê Gestor Intersetorial para População em Situação de Rua.

I. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral será conduzido por comissão, designada Comissão Eleitoral, cuja composição foi aprovada na 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor Intersetorial para População em Situação de Rua, em 23 de maio de 2018.

Parágrafo único. Os candidatos e candidatas que concorrem neste pleito estão impedidos de integrar ou participar da Comissão Eleitoral.

1.2 A Comissão Eleitoral deliberará sobre:

- Edital de procedimentos da eleição para a sociedade civil;
- Estratégias de mobilização e publicização do processo eleitoral;



- Etapas de Mobilização, Elaboração, Divulgação, das Inscrições dos Candidatos e Candidatas, e das eleições;
- Do Processo de Votação;
- Da Fiscalização do Processo Eleitoral e Apuração dos Votos, com suporte do Comitê Gestor Intersetorial para População em Situação de Rua.

II. DA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 Considerando o princípio da paridade de tratamento, será aberto processo eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal para Pessoas em Situação de Rua, composta por 8 (oito) membros e seus suplentes, respectivamente, conforme tabela abaixo:

Representação	Quantidade Titulares	Suplentes	Forma de Constituição
Usuários	2	2	Eleição
Trabalhadores – Técnico	1	1	Eleição
Trabalhadores – Educador Social	1	1	Eleição
Organizações da Sociedade Civil	2	2	Eleição
Movimento das Pessoas em situação de rua	1	1	Indicação*
Associação Comercial de Mogi das Cruzes	1	1	Indicação*
	8	8	

*Obs.: o formato de indicação foi considerado pela quantidade de representações existentes.

- 2.2 O Processo de divulgação da eleição dos membros representantes da sociedade civil para os usuários e as usuárias, aos trabalhadores técnicos e educadores sociais vinculados ao segmento da População em Situação de Rua, aos serviços de atendimento à População em Situação de Rua, aos programas, aos movimentos organizados e espaços de concentração e de atendimento ao segmento e à associação comercial será disponibilizado através de publicação no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, de correio eletrônico, e por meio de uma reunião previamente divulgada a ser realizada em 05 de Outubro de 2018, às 14 horas, no Auditório do Prédio II da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado à Rua Francisco Franco, 133, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08780-900.
- 2.3 A divulgação da apresentação do processo eleitoral buscará garantir a ampla participação da População em Situação de Rua, dos trabalhadores técnicos e educadores sociais, de coletivos, de associações e organizações de atendimento e defesa dos direitos humanos vinculados à População em Situação de Rua.

III. DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1 O Comitê Intersectorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua, criado e vinculado à Secretaria de Assistência Social, tem como objetivo elaborar os procedimentos de eleição dos membros da Sociedade Civil do Comitê Gestor Intersectorial para População em Situação de Rua – Gestão 2018/2020.
- 3.2 Considerando o princípio da paridade de tratamento, exige-se que a sociedade civil possa apresentar as mesmas condições que os membros do Poder Público, que já compõem o Comitê Gestor Intersectorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua, para que não se implique nenhuma posição desvantajosa a sociedade civil, vindo a compor, dessa forma, mais 8 (oito) membros titulares, sendo 6 (seis) membros eleitos e 2 (dois) membros indicados, um membro indicado pelo Movimento Estadual da Pessoas em Situação de Rua do Estado de São Paulo e um outro membro indicado pela Associação Comercial de Mogi das Cruzes, com seus respectivos suplentes.

IV. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS E CANDIDATAS USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

- 4.1 A inscrição para candidatos e candidatas usuários da política social municipal para população em situação de rua, compreendendo as especificidades do segmento de Pessoas em Situação de Rua e a dificuldade de apresentar documentos em espécie, será realizada segundo os requisitos a seguir:
- Ser obrigatoriamente usuário ou usuária da política de assistência social municipal para a População em Situação de Rua, maior de 18 anos, com registros mantidos no sistema municipal de informação: Informatização da Rede de Serviços de Assistência Social - IRSAS, da Secretaria de Assistência Social;
 - Apresentar, preferencialmente, um documento com foto (RG, CTPS, Reservista, CNH, Passaporte, Carteira de Órgão - Conselho de classe); e,
 - No caso de impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identificação em espécie indicados na acepção imediatamente anterior, será facultado ao usuário ou usuária, para se evitar o cerceamento de direito, em razão das características específicas desse segmento populacional, a garantia de dar prosseguimento a inscrição para a candidatura com base na consulta de dados da usuária ou do usuário candidato, a ser realizada no sistema municipal de informação: Informatização da Rede de Serviços de Assistência Social - IRSAS, da Secretaria de Assistência Social.
- 4.2 A verificação no IRSAS, que será realizada no momento de inscrição da candidatura, terá por objetivo certificar os dados pessoais do candidato ou da candidata, e se o candidato ou candidata é usuário ou usuária da política municipal da assistência social no segmento da População em Situação de Rua.
- 4.3 O adequado preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo 01 (Ficha de Inscrição de candidatura a representação de usuários e usuárias da política municipal para População em Situação de Rua).
- 4.4 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da unidade do Centro POP, nos períodos das 09:00 às 12:30 e das 14:00 as 15:30, do dia 05 a 20 de outubro de 2018, e no período 12 a 20 de novembro de 2018, das 13:30 as 15:00, situado à Avenida José Benedito Braga, 496, Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08773-020.

V. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS E CANDIDATAS A REPRESENTANTE DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS – TÉCNICOS DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DESTINADA AO SEGMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

- 5.1 A inscrição para candidatos e candidatas a representante de trabalhadores e trabalhadoras técnicos das entidades e organizações destinadas à População em Situação de Rua, será realizada de forma eletrônica, através do preenchimento de formulário on-line, disponibilizado no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, a partir do dia 05 de outubro a 20 de outubro de 2018, e de 12 a 20 de novembro de 2018.
- 5.2 Para se candidatar a representante dos trabalhadores técnicos, o candidato ou a candidata deverá:
- Ser integrante do corpo da equipe técnica, com nível superior, da entidade ou organização da sociedade civil, que preste atendimento ao segmento da População em Situação de Rua no Município de Mogi das Cruzes, estando legalmente constituída e inscrita nos quadros do Conselho Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes – COMAS.
- 5.3 O adequado preenchimento do formulário de inscrição online, conforme anexo 2 (Ficha de Inscrição de candidatura a trabalhadores e trabalhadoras técnicos das entidades e organizações destinadas à População em Situação de Rua).
- 5.4 A conferência do preenchimento dos dados, bem como a validade da candidatura será verificada pela comissão eleitoral, com base nos registros apresentados pela entidade ou organização da sociedade civil na última prestação de contas, e será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes até 03 de dezembro de 2018.

VI. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS E CANDIDATAS A REPRESENTANTE DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS – AGENTES SOCIAIS OU EDUCADORES SOCIAIS DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DESTINADA AO SEGMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

- 6.1 A inscrição para candidatos e candidatas a representante de trabalhadores e trabalhadoras agentes ou educadores sociais das entidades e organizações destinadas à População em Situação de Rua, será realizada de forma eletrônica, através do preenchimento de formulário on-line, disponibilizado no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, a partir do dia 05 a 20 de outubro de 2018, e de 12 a 20 de novembro de 2018.
- 6.2 Para se candidatar a representante dos trabalhadores agentes ou educadores sociais, o candidato ou a candidata deverá:
- Ser integrante do corpo de agentes e educadores sociais da entidade ou organização da sociedade civil, que preste atendimento ao segmento da População em Situação de Rua no Município de Mogi das Cruzes, estando legalmente constituída e inscrita nos quadros do Conselho Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes – COMAS.
- 6.3 O adequado preenchimento do formulário de inscrição online, conforme anexo 3 (Ficha de Inscrição de candidatura a representantes dos trabalhadores e trabalhadoras agentes ou educadores sociais das entidades e organizações destinadas à População em Situação de Rua).
- 6.4 A conferência do preenchimento dos dados, bem como a validade da candidatura será verificada pela comissão eleitoral, com base nos registros apresentados pela entidade ou

organização do sociedade civil na última prestação de contas, e será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes até 03 de dezembro de 2018.

VII. DA INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DESTINADAS AO SEGMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

- 7.1 A inscrição de representantes das entidades e organizações destinadas ao segmentos da População em Situação de Rua, será realizada de forma eletrônica, através do preenchimento de formulário on-line, disponibilizado no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, a partir do dia 05 a 20 de outubro de 2018, e de 12 a 20 de novembro de 2018.
- 7.2 Para se candidatar a representante da entidade ou da organização da sociedade civil, o candidato ou a candidata deverá:
- Ser gestor ou coordenador da entidade ou organização da sociedade civil, que preste atendimento ao segmento da População em Situação de Rua no Município de Mogi das Cruzes, estando legalmente constituída e inscrita nos quadros do Conselho Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes – COMAS.
- 7.3 A validade da candidatura será verificada com base nos termos de parceria da entidade ou da organização da sociedade civil para com a Secretaria de Assistência Social, com lastro nos seguintes documentos:
- i. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei número 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - ii. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
 - iii. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - c) Cópia da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS);
- 7.4 O adequado preenchimento do formulário de inscrição online, conforme anexo 4 (Ficha de Inscrição de candidatura a representante das entidades e organizações destinadas à População em Situação de Rua).
- 7.5 A conferência do preenchimento dos dados, bem como a validade da candidatura será verificada pela comissão eleitoral, com base nos registros apresentados pela entidade ou organização do sociedade civil na última prestação de contas, e será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes até 03 de dezembro de 2018.



VIII. DO TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS PELA COMISSÃO ELEITORAL.

- 8.1 O término do período de inscrições para candidatura é em 20 de novembro de 2018.
- 8.2 Será realizado pela Comissão Eleitoral a análise das candidaturas aptas, que publicará lista prévia no site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de novembro de 2018, com os candidatos e candidatas de usuários, trabalhadores técnico, trabalhadores agentes ou educadores sociais, e representantes das entidades e organizações.
- 8.3 Será divulgado, na mesma data, a lista das candidaturas consideradas inaptas ao pleito eleitoral no site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

IX. DOS RECURSOS ÀS CANDIDATURAS CONSIDERADAS INAPTAS AO PLEITO ELEITORAL.

- 9.1 Será divulgada lista com a candidatura considerada inaptas ao pleito.
- 9.2 Será concedido prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de publicação da lista de candidatura inaptas, para apresentação de recurso aos candidatos que tiveram a candidatura considerada inapta.
- 9.3 Os recursos apresentados serão recebidos e apreciados pela comissão eleitoral, que poderá deferir ou indeferir a candidatura ao pleito, conforme os critérios exigidos para candidatura na qual está inserido o candidato ou a candidata (observados os títulos IV a VII).
- 9.4 A apresentação da lista definitiva dos candidatos aptos inaptos a concorrer ao pleito será publicada em 03 de dezembro de 2018.

X. DOS ELEITORES.

- 10.1 Os requisitos, cumulativos, para eleitores e eleitoras dos candidatos e candidatas a representante dos usuários e usuárias são:
 - Ter 18 anos ou mais;
 - Ser usuário ou usuária das políticas municipais para População em Situação de Rua, como os Serviços de Acolhimento destinados ao segmento e o Centro POP, do Município de Mogi das Cruzes, a ser confirmado no momento da inscrição através de consulta simples ao Sistema de Informação Municipal da Secretaria de Assistência Social – IRSAS (Informatização da Rede Socioassistencial);
 - Preferencialmente, será solicitado documento pessoal com foto, dada, no entanto, a especificidade do segmento, a ausência de documento pessoal com foto poderá ser substituído por consulta simples ao Sistema de Informação Municipal da Secretaria de Assistência Social – IRSAS (Informatização da Rede Socioassistencial).
- 10.2 Os requisitos, cumulativos, para eleitores e eleitoras dos candidatos e candidatas a representante dos trabalhadores e trabalhadoras – técnicos – do segmento destinado a População em Situação de Rua são:
 - Apresentar documento pessoal com foto;
 - Ser profissional técnico de nível superior que preste serviços de atendimento à População em Situação de Rua em entidade ou organização da sociedade civil,



inscrita nos quadros da COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes;

- Será verificado, no momento da votação, em lista específica com o nome dos profissionais, com base nos registros apresentados pela entidade ou organização do sociedade civil na última prestação de contas.

10.3 Os requisitos, cumulativos, para eleitores e eleitoras dos candidatos e candidatas a representante dos trabalhadores e trabalhadoras – agentes ou educadores sociais – do segmento destinado à População em Situação de Rua são:

- Apresentar documento pessoal com foto;
- Ser profissional que preste serviços de atendimento à População em Situação de Rua em entidade ou organização da sociedade civil, inscrita nos quadros da COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes;
- Será verificado, no momento da votação, em lista específica com o nome dos profissionais, com base nos registros apresentados pela entidade ou organização do sociedade civil na última prestação de contas.

10.4 Os requisitos, cumulativos, para eleitores e eleitoras representante das entidade e organizações aos candidatos e candidatas a representante das entidades e organizações da sociedade civil do segmento destinado à População em Situação de Rua são:

- Apresentar documento pessoal com foto;
- Ser o representante ou a representante, legalmente, constituído no Estatuto Social da entidade ou da organização do sociedade civil, ou exercer o cargo ou função de gestor ou coordenador do serviço;
- Será verificado, no momento da votação, em lista específica com o nome dos o representante ou a representante indicado(a), com base nos registros apresentados pela entidade ou organização do sociedade civil na última prestação de contas.

XI. DA CAMPANHA ELEITORAL.

11.1 É permitida a todos os candidatos e candidatas inscritos a representantes dos trabalhadores, técnicos, agentes e educadores sociais, ou as entidades e organizações da sociedade civil, a realização de propaganda eleitoral visando à indicação de seu nome, ou de sua entidade ou organização.

11.2 Quanto a campanha eleitoral do usuários, será assegurado a afixação de cartazes nos serviços de atendimento à População em Situação de Rua e no Centro POP, com os nomes e fotos dos usuários concorrentes à eleição sob responsabilidade da comissão eleitoral.

XII. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS.

12.1 A eleição dos representantes da sociedade civil do Comitê Gestor Intersetorial para Pessoas em Situação de Rua será em turno único, sob coordenação da Comissão Eleitoral, realizada através de cédula de votação a ser depositada em urnas disponibilizadas no Prédio II da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado à Rua Francisco Franco, 133, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08780-900.



- 12.2 A eleição será realizada em 20 de dezembro de 2018, no horário das 09 às 16 horas.
- 12.3 O Ministério Público e Defensoria Pública serão convidados a acompanhar e fiscalizar todo o processo de eleição e apuração das eleições.
- 12.4 Serão elaboradas atas de ocorrências no dia das eleições, a ser preenchida pelos membros da Comissão Eleitoral.
- 12.5 Terminada a eleição as urnas deverão ser lacradas e seguirão com as atas para apuração, podendo ser acompanhada por 2 (dois) usuários ou usuárias, a serem convidados no local das eleições.
- 12.6 A apuração será realizada no Prédio II da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado à Rua Francisco Franco, 133, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08780-900.
- 12.7 A apuração será realizada por representantes do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal para População em Situação de Rua acompanhados de convidados do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e usuários convidados no momento de lacração das urnas.
- 12.8 Após o período de eleição será realizada contagem das cédulas de votação.
- 12.9 O resultado será anunciado e publicado no site da municipalidade até 02 de janeiro de 2019.
- 12.10 Com base na apuração dos votos válidos, serão elaboradas listas classificatórias dos candidatos e candidatas, segundo cada representação.
- 12.11 Serão eleitos os candidatos ou candidatas com a maior quantidade de votos válidos.
- 12.12 A lista de suplência seguirá a ordem classificatória de votos válido de cada representação.
- 12.13 Na vacância de representantes de algum dos segmentos da sociedade civil, a vaga será preenchida por outro segmento da sociedade civil, conforme deliberação do Comitê.

XIII. DOS VOTOS.

- 13.1 Para votar, o eleitor ou a eleitora deverá apresentar os requisitos mencionados no Título X, de acordo com a sua respectiva representação.
- 13.2 O usuário ou a usuárias terá direito a um único voto para representante em seus pares (representante dos usuário do segmento da População em Situação de Rua) e um voto para representante de entidade e organizações da sociedade civil.
- 13.3 Cada trabalhador ou trabalhadora, que exerça a função de profissional técnico, terá direito a um único voto para representante em seus pares e um voto para representante de entidade e organizações da sociedade civil.
- 13.4 Cada trabalhador ou trabalhadora, que exerça a função de agente ou educador social, terá direito a um único voto para representante em seus pares e um voto para representante de entidade e organizações da sociedade civil.
- 13.5 Cada entidade ou organização da Sociedade Civil terá direito a um único voto para Organizações da Sociedade Civil.

XIV. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRÉVIO DO PLEITO ELEITORAL.



- 14.1 O prazo de recursos será de 5 (cinco) dias corridos de 21 à 28 de dezembro de 2018.
- 14.2 A interposição de recurso prévio do pleito será feita através do formulário de interposição de recurso, que será disponibilizado no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes.
- 14.3 Os recursos serão analisados pela comissão eleitoral com base neste presente edital.
- 14.4 Após o prazo para recursos, será publicada a lista definitiva dos candidatos eleitos em 02 de janeiro de 2019, no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

XV. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 15.1 O primeiro critério de desempate para os candidatos e candidatas representante dos usuários será realizado com base no critério temporal de atendimento deste usuário ou desta usuária nos serviços de atendimento dentro do município de Mogi das Cruzes, através das ocorrências registradas no Centro POP ou no sistema municipal IRSAS; permanecendo o empate, será utilizado o critério de maior idade.
- 15.2 O critério de desempate para os trabalhadores e trabalhadoras, em cargo ou função técnica, será com base no critério de tempo de atuação no segmento de atendimento à população em situação de rua. Este requisito será solicitado a partir da identificação de empate.
- 15.3 O critério de desempate para os trabalhadores e trabalhadoras, em cargo ou função de agente ou educador social, será com base no critério de tempo de atuação no segmento de atendimento à população em situação de rua. Este requisito será solicitado a partir da identificação de empate.
- 15.4 O critério de desempate para as entidades e organizações da sociedade civil será feito com base no tempo de atuação no segmento, conforme os quadros de inscrição no COMAS ou registrado no estatuto social da entidade ou organização da sociedade civil.

XVI. CRONOGRAMA GERAL.

Data	Descrição
05/10/2018 a 20/10/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURA - 1º PERÍODO
12/11/2018 A 20/11/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURA - 2º PERÍODO
ATÉ 23/11/2018	PUBLICAÇÃO DA LISTA PRÉVIA COM OS CANDIDATOS
26/11/2018 À 30/11/2018	PRAZO PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES ÀS CANDIDATURAS
03/12/2018	PUBLICAÇÃO DE LISTA DEFINITIVA COM OS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO



20/12/2018, DAS 09 ÀS 16 HORAS	ELEIÇÃO
21/12/2018	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO
21 A 28/12/2018	PRAZO PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO PLEITO ELEITORAL
02/01/2019	PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA COM OS CANDIDATOS ELEITOS

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e dirimidos pelos membros da Comissão Eleitoral do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal para População em Situação de Rua.

Mogi das Cruzes, 31 de dezembro de 2018.

Comissão Eleitoral do Comitê Gestor intersetorial
da Política Municipal para População em Situação de Rua



ANEXOS

- Anexo 1 – Ficha de Inscrição para candidatos usuários e candidatas usuárias.**
- Anexo 2 – Ficha de Inscrição para candidatos e candidatas trabalhadores – equipe técnica.**
- Anexo 3 – Ficha de Inscrição para candidatos e candidatas trabalhadores – agentes e educadores sociais.**
- Anexo 4 – Ficha de Inscrição para candidatos e candidatas representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.**



Anexo 1 – Ficha de Inscrição para candidatos usuários e candidatas usuárias.

REPRESENTAÇÃO: CANDIDATURA DE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E USUÁRIAS							
IDENTIFICAÇÃO:							
Nome Completo (sem abreviações):							
Data de Nascimento:	Dia	Mês	Ano	Idade:		Gênero:	
Cadastro de Pessoa Física (CPF):	<small>(INFORMAR QUANDO NÃO SOUBER)</small>			Registro Geral (RG):	<small>(INFORMAR QUANDO NÃO SOUBER)</small>		
ENDEREÇO:							
Logradouro:	<small>(INFORMAR O ENDEREÇO DO SERVIÇO QUE ESTÁ VINCULADO QUANDO NÃO TIVER)</small>						
Número:		Bairro:					
Cidade: Mogi das Cruzes		Estado: São Paulo		CEP:			
Telefone fixo:		Telefone celular:					
Endereço Eletrônico (E-mail):							
OUTRAS INFORMAÇÕES:							
Indicar os serviços e benefícios a que está vinculado:							
Benefício de transferência de renda:							
Tempo de vínculo ao serviço (estimado):							
DECLARAÇÃO:							
Eu, _____, declaro para fins de participação no processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil do Comitê Gestor Inter-setorial da Política Municipal para População em Situação de Rua, que o Senhor ou a Senhora _____, portador ou portadora do Registro Geral (RG) número _____, inscrito ou inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o número _____, trata-se de usuário ou usuária dos serviços socioassistenciais ofertados pela entidade ou organização, ou por órgão público localizado a _____.							

Obs.: Anexar a fotografia ao formulário.

Responsável pelo preenchimento: _____.

Data: _____.



Anexo 2 – Ficha de Inscrição para candidatos e candidatas trabalhadores – equipe técnica.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1uFcMRO6OM52dexavmxalPIOjpa28eZXACY6BgKHf1pv5ag/viewform?usp=sf_link



Anexo 3 – Ficha de Inscrição para candidatos e candidatas trabalhadores – agentes e educadores sociais.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqdlN5yp2Vy6Emg2XllqwKBIDBstVi6aoHErtDQ3ZI4N2VWg/viewform?usp=sf_link



Anexo 4 – Ficha de Inscrição para candidatos e candidatas representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSey3v97UOL17o2Cnasz7REiP3LJa0mCFR4Ar8zreU5QevPm5A/viewform?usp=sf_link